

RECEBIO ORIGINAL

EM: 03/02/2023

Odenei Farias de M...



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 492
ASS: Sm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 455/02-14

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Posto Letícia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Parque, nº 555, Pedreiras, Itacoatiara-AM

CNPJ/CPF: 07.651.914/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.420.080-6

FONE: (92) 99103-5304

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2604

PROCESSO N°: 1306/T/02

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-010, km 03, Loteamento Poranga, nas coordenadas geográficas: P1 03°06'25,31"S e 58°27'14,15"W; P2 03°06'25,80"S e 58°27'14,36"W Itacoatiara-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e diesel).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

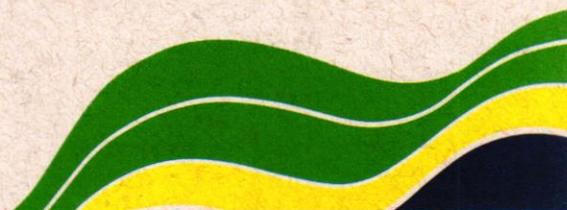
Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 03 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - Nº 455/02-14

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1306/T/02**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com Autorização do IPAAM.
9. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 450 de 2012.
10. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Apresentar Relatórios, inclusive fotográfico, das ações constantes em exercícios simulados, realizados de acordo com recomendações constantes no PAE. Deverão constar em tal documento, informações como: Lista de brigadistas participante devidamente assinada e respectivas funções dentro das equipes, listas de equipamentos de segurança e combate a incêndio além de EPI utilizados nas ações de tal exercício. Emitir avaliação e possíveis ajustes a serem realizados no PAE.
 - b) Certificado de Posto Revendedor.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - b) Comprovante de esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção no sistema no período de vigência da Licença.
 - c) Comprovante de destinação dos resíduos oriundos da manutenção/limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo – SÃO.
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
 - e) Certificado de Posto Revendedor.
 - f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - g) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ